



ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DE TERESÓPOLIS – AGTT

Fundada em xx de Fevereiro de 2025

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sede: Endereço completo

Telefone: (21) xxxxx-xxxx (WhatsApp)

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx Site: www. xxxxxxxxxxxxxx

REGULAMENTO INTERNO

- 1 - A CONDUTA DO Guia de Turismo associado da AGTT deverá ir ao encontro com as normas da ética profissional e do Estatuto da AGTT;
- 2 - O Guia de Turismo associado da AGTT não pode fornecer dados falsos sobre o acervo histórico da cidade, causar constrangimento, danos morais ou pessoais ou financeiros aos clientes ou funcionários do trade turístico da cidade, assim como tratá-los de forma indevida ou com atitudes não condizentes a um profissional;
3. O Guia de Turismo associado da AGTT deverá estar devidamente cadastrado com seu registro válido no Ministério do Turismo e respeitar as regras, leis e normas vigentes no Brasil;
4. O Guia de Turismo associado da AGTT deverá fornecer dados e informações relevantes e de interesse histórico, cultural, artístico, Rural e atrativos Naturais, relativos à cidade de Teresópolis;
5. O Guia de Turismo associado da AGTT deverá trajar-se adequadamente à sua função, de forma sóbria, discreta e asseada;
6. O **uso do uniforme e/ou crachá é obrigatório durante a atividade profissional** e quando os usando, **o Guia de Turismo associado da AGTT** não deverá usar gestos ou linguagens não condizentes com a conduta profissional. O Guia de Turismo associado da AGTT que trabalhar sem o uniforme ou crachá na ausência de uma justificativa plausível, **estará fora da escala de trabalho** e do site durante um mês;
7. No caso da identificação do ônibus, só deve se aproximar o Guia de Turismo associado da AGTT que for o da vez na escala de serviço;
8. O Guia de Turismo associado da AGTT jamais deverá menosprezar seus companheiros com atitudes, gestos ou palavras inconvenientes em público;
9. O Guia de Turismo associado da AGTT estará fora da escala de serviço e do site caso não cumpra com suas obrigações com a entidade, seja de forma financeira ou documental, até que se resolva a questão pendente;

10. Todos os Guias de Turismo associados da AGTT deverão colaborar com o engrandecimento da entidade, nunca levando informações das decisões internas para pessoas não associadas da AGTT, nem a qualquer veículo de informação sem o conhecimento e anuência da diretoria;
11. O Guia de Turismo associado da AGTT que já estiver com um ônibus marcado, estará fora da escala de serviço, passando sua vez na escala de serviço para o próximo associado. Caso seu ônibus cancele ou não apareça por qualquer motivo no dia marcado, o associado não terá o direito de voltar à escala na mesma posição que ocupava anteriormente, passando a ser o último da escala naquele dia, mas voltando à sua posição normal na escala de serviço nos dias subsequentes;
12. O **Guia de Turismo associado da AGTT que faltar à reunião da Associação** estará sujeito a penalidades e punições, a serem distribuídas da seguinte forma: **sem justificativa por 2 (duas) vezes - saída da escala de serviço e do site por um mês**; com justificativa, mas com ausência de 3 (três) reuniões consecutivas advertência; sem justificativa por 3 (três) vezes ou com justificativa por 6 (seis) vezes - exclusão;
13. Para a fiscalização dos casos da falta de uso do uniforme e crachá, qualquer associado deverá comunicar o fato ao Diretor Planejamento e Evento ou qualquer outro membro da diretoria, não podendo haver omissão dos fatos;
14. O valor da diária de serviço deverá ser respeitado por todos os Guias de Turismo associados da AGTT, **salvo em casos de negociação pessoal com seu próprio cliente**;
15. As punições e penalidades a serem aplicadas nos casos dos Guias de Turismo associados da AGTT faltosos, se encontra no Capítulo IV do Estatuto da entidade:
16. Os Guias de Turismo associados da AGTT **devem aceitar deliberadamente as decisões acordadas nas Assembleias** Gerais, tendo comparecido ou não às mesmas;
17. Os documentos solicitados pela diretoria, em xerox ou digitalizados, devem ser entregues no prazo determinado;
18. Grupos agendados com a AGTT provenientes de instituições públicas de ensino **poderão** ter desconto de 10% na taxa de serviço vigente;
19. **Ocorrências, reclamações, infrações, ofensas verbais, lesar o colega, não usar uniforme e/ou crachá, atitudes anormais, agressões, atos ilícitos e libidinosos entre outros, estarão sujeitos a penalidades** de acordo com o Capítulo IV do Estatuto;
20. O Guia de Turismo associado da AGTT **não poderá transferir trabalho** para outros guias de turismo que não seja associado da AGTT;
21. **O Guia de Turismo associado da AGTT que estiver com trabalho agendado particular**, deverá avisar com antecedência no grupo do whatsapp ou por telefone;
22. **Caso o Guia de Turismo associado da AGTT incorra no artigo 20 deste Regulamento**, estará sujeito a receber advertência além de suspensão da escala de serviço e do site durante o mês seguinte.
23. As penalidades a serem aplicadas aos associados segundo suas ações serão Passíveis de: **Advertência, Suspensão e Exclusão**:

ADVERTÊNCIA

- a) Incorrer no artigo 2 e 20 desse Regulamento;

- b) Passar a terceiros informações internas;
- c) Não entregar documentação solicitada no prazo estipulado;
- d) Faltar com justificativa, mas com ausência de 3 (três) reuniões consecutivas;
- e) Cobrar valor de taxa de serviço abaixo do tabelado pela AGTT.

SUSPENSÃO

Passível de Suspensão (significa ser suspenso da escala, do site e de qualquer outra forma de indicação de serviço pela AGTT):

- a) Não pagar a mensalidade em dia;
- b) Não entregar documentos solicitados pela segunda vez;
- c) Não usar uniforme e/ou crachá;
- d) Faltar a 2 (duas) reuniões da AGTT sem justificativa;

EXCLUSÃO:

- a) Faltar a reuniões da AGTT sem justificativa por 3 (três) vezes ou com justificativa por 6 (seis) vezes consecutivamente;
- b) Agressão física ou verbal a um colega ou funcionários de instituições de Turismo da cidade ou qualquer Autoridade;
- c) Cometer Atos Ilícitos;
- d) Cometer Atos libidinosos;
- e) Ficar devendo mensalidades e ou documentos solicitados por mais de 3 (três) meses;
- f) Receber três advertências ou três suspensões pela mesma razão.

Assim sendo, esperamos que esse regulamento seja cumprido por todos os Associados para o bom andamento dos nossos serviços e qualidade do nosso trabalho e da nossa Associação.

Aprovado em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** especialmente convocada para este fim, de acordo com edital afixado na sede da entidade e publicado em Jornal de Circulação no Município, como regulamenta o Estatuto.

Este **REGIMENTO INTERNO** entrou em vigor na data de sua aprovação pela Ata de reunião da AGO, realizada em _____ de _____ de 2025.

Teresópolis em _____ de _____ de 2025.

Presidente da AGTT

Vice-Presidente da AGTT

Diretor Tesoureiro da AGTT

Diretor de Planejamento e Eventos

Secretária Executiva

Conselheiro Fiscal 1

Conselheiro Fiscal 2

Conselheiro Fiscal 3

Apresentação da MINUTA:

COMISSÃO DE TURISMO DA OAB-TERESÓPOLIS
Dr. MAGNO LUIZ ELIAS VILLELA – ADVOGADO
PRESIDENTE